



Lei nº. 1.177/2019

Em 22 de maio de 2019.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2019 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

220519
Magda

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e, ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no *caput* do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, o pagamento do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica do município de Paranaiguara, reajustado em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), índice estabelecido pelo MEC, tendo os valores atualizados de acordo com a Tabela Salarial 2019 dos professores da Rede Municipal de Ensino de Paranaiguara, devendo os valores serem pagos, a partir de junho de 2019, como consta na tabela em anexo:

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago ao magistério municipal, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e do Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental).

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Paranaiguara, estado de Goiás,
aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2019.


ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal